



PREFE| JRA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

0002

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI Nº 292/2012

"Dispõe sobre a concessão de revisão salarial ao Prefeito e ao Vice-Prefeito municipal"

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ, Prefeita Municipal de Turiúba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Turiúba, que vigorará para o exercício de 2012, ficam majorados em 5,81% (cinco inteiros e oitenta um décimos por cento), correspondentes ao índice IPC-FIPE acumulado no exercício de 2011, passando os valores a serem os seguintes:

I – Subsídio do Prefeito Municipal: R\$ 6.768,08 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos);

II – Subsídio do Vice-Prefeito Municipal: R\$ 1.399,39 (mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 25 de janeiro de 2012.

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ

Prefeita Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria da data supra e encaminhada cópia ao Cartório local.

Antonio Ataydes Santiago
Secretário